



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

## Emenda nº 08 ao Projeto de Lei nº 07/2021

### (Emenda Aditiva)

Dispõe sobre as normas para atendimento privado pela Patrulha Mecanizada Rural do Município de Bom Jardim de Minas.

Acresça-se um novo artigo após o atual artigo 23 do projeto de lei, com a seguinte redação:

*"Art. \_\_\_\_\_. O produtor/beneficiário que violar qualquer das disposições desta lei, especialmente aquelas relacionadas às regras de uso das máquinas e equipamentos, ficará sujeito às seguintes consequências e penalidades, que serão aplicadas cumulativamente pela Administração Municipal:*

*I – Imposição de multa em valor equivalente ao dobro do custo dos serviços prestados pela Patrulha Mecanizada, nos casos em que o produtor rural desvirtue as finalidades dos serviços executados, resultando em desatendimento daqueles indicados no requerimento do serviço ou utilização para fins não produtivos, ou quando induzir a realização de serviços em condições ilegais ou impróprias de trabalho;*

*II – Impedimento para ser novamente beneficiado pela Patrulha Mecanizada Rural até o final do ano civil subsequente;*

*III – Responsabilização pelos danos que a conduta irregular vier a causar aos bens e aos servidores públicos, ou a terceiros."*

Câmara Municipal, 31 de março de 2021.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Aleksandro de Almeida Nardy  
Presidente

Mateus Carvalho Vitoriano  
Relator

Manoel Carlos de S. Abbud  
Membro

#### COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DO PATRIMÔNIO NATURAL:



# CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

José Maria de Paula  
Presidente

Pedro Vanderli de Rezende  
Relator

Manoel Carlos de S. Abbud  
Membro